



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

SHOW DE PRÊMIOS KOINZ

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 01.010278/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ONPAX SOLUCOES EM PAGAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Endereço: AMINTAS BARROS Número: 3700 Complemento: EDIF CORP TOWER CENTER SALA 1903 E 1904 BLOCO A Bairro: LAGOA NOVA Município: NATAL UF: RN CEP:59075-810

CNPJ/MF nº: 20.496.503/0001-07

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

RN

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

10/11/2020 a 30/11/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/11/2020 a 27/11/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderão participar desta promoção os consumidores pessoa física, com idade igual ou superior a 18 anos de idade, residentes e/ou domiciliados no estado do Rio Grande do Norte/RN, que realizarem R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou mais em compras através da Koinz, durante o período de participação previsto em regulamento.

6.1.1 Serão contabilizadas as compras através da Koinz realizadas mediante cartão de débito, cartão de crédito, crédito pré-pago da Koinz ou saldo de cashback Koinz.

6.1.2 Para fazer compras através da plataforma da Koinz, o consumidor deverá baixar o app em seu aparelho celular ou tablet e proceder ao cadastro das seguintes informações pessoais:

- a) CPF;
- b) E-mail;
- c) Nome completo;
- d) Criar senha;
- e) Data de nascimento;
- e) Gênero;
- f) Número de celular.

Parágrafo único: Ao final receberá uma mensagem de cadastro finalizado e deverá consultar o e-mail cadastrado para confirmar a sua conta no aplicativo da Koinz.

6.1.2.1 É de responsabilidade do consumidor o preenchimento correto do cadastro, com dados que permitam a identificação e a localização completa, sob pena de ser automaticamente desclassificado, mesmo antes da verificação do cumprimento dos demais requisitos obrigatórios para a sua validação.

6.2 Será gerado um número da sorte para cada R\$50,00 (cinquenta reais) em compras através da plataforma da Koinz, durante o período de vigência desta campanha, que será recebido por e-mail e poderá ser consultado através do app da Koinz, instalado no aparelho celular ou tablet.

6.2.1 Após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal, a Lista de

Participantes contendo nomes e números da sorte distribuídos será encaminhada à Secap, por meio de relatório anexado no SCPC, em campo apropriado, contendo as seguintes informações: a) Nome completo; b) CPF; e c) Números da sorte.

6.3 Caso todos os números da sorte sejam distribuídos antes da data prevista para o término do período de participação, esta promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos os participantes através dos meios de divulgação, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante, bem como sendo mantida a data inicialmente prevista para a realização da apuração.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 30/11/2020 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/11/2020 00:00 a 27/11/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 28/11/2020

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av Presidente Juscelino Kubistchek NÚMERO: 1455 COMPLEMENTO: 4º andar

BAIRRO: Vila Nova Conceição

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04543-011

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
15	Voucher correspondente a crédito na conta do aplicativo Koinz, para aquisição de produtos e serviços dos estabelecimentos cadastrados, não conversível em dinheiro.	100,00	1.500,00	0	0	1
1	Smartphone Galaxy A20s	1.099,00	1.099,00	0	0	2
1	Smart TV Monitor 24" LED	800,00	800,00	0	0	3
3	Smartwatch Inteligente	300,00	900,00	0	0	4

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
20	4.299,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 Será gerada 01 (uma) série com até 100.000 números da sorte, sendo cada um destes formado por 5 algarismos, no período compreendido entre 00.000 e 99.999. Exemplo: 12.345.

11.1.1 A distribuição dos números da sorte será feita de forma aleatória e sob responsabilidade exclusiva da mandatária. Caso antes do término do período de participação se verifique o alcance do limite de 100 mil números da sorte a serem distribuídos, considerar-se-á finalizado o período de participação, mantida a data de apuração inicialmente prevista, sendo tal circunstância amplamente divulgada através dos meios de divulgação utilizados pela mandatária.

11.2 As apurações serão realizadas de acordo com a Loteria Federal e, caso esta não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada a extração imediatamente subsequente.

11.3 Apuração do 1º Voucher: Para definição do ganhador do primeiro voucher será verificada a combinação numérica de 5 (cinco) dígitos formada pelos algarismos da unidade simples do primeiro ao quinto prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, da seguinte forma:

Resultado hipotético da Loteria Federal

1º prêmio - 12.42(1)

2º prêmio - 61.86(8)

3º prêmio - 43.54(6)

4º prêmio - 61.77(7)

5º prêmio - 24.63(5)

Neste exemplo, seria contemplado o portador do número 18.675.

11.3.1 Apuração dos demais vouchers: Definido o ganhador do primeiro voucher, serão apurados 7 números da sorte válidos para cima e 7 números válidos para baixo, os quais serão contemplados pelos 14 vouchers remanescentes.

Exemplo (Considerando que todos os números são válidos e foram distribuídos):

1º voucher: 18.675

2º voucher: 18.676

3º voucher: 18.677

4º voucher: 18.678

5º voucher: 18.679

6º voucher: 18.680

7º voucher: 18.681

8º voucher: 18.682

9º voucher: 18.674

10 voucher: 18.673

11 voucher: 18.672

12 voucher: 18.671

13 voucher: 18.670

14 voucher: 18.669

15 voucher: 18.668

11.4 Apuração do Smartphone: Para definição deste ganhador será verificada a combinação numérica de 5 (cinco) dígitos formada pelos algarismos da dezena simples do primeiro ao quinto prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, da seguinte forma:

Resultado hipotético da Loteria Federal

1º prêmio - 12.4(2)1

2º prêmio - 61.8(6)8

3º prêmio - 43.5(4)6

4º prêmio - 61.7(7)7

5º prêmio - 24.6(3)5

Neste exemplo, seria contemplado o portador do número 26.473.

11.5 Apuração da SmartTV: Para definição deste ganhador será verificada a combinação numérica de 5 (cinco) dígitos formada pelos algarismos da centena simples do primeiro ao quinto prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, da seguinte forma:

Resultado hipotético da Loteria Federal

1º prêmio - 12.(4)21

2º prêmio - 61.(8)68

3º prêmio - 43.(5)46

4º prêmio - 61.(7)77

5º prêmio - 24.(6)35

Neste exemplo, seria contemplado o portador do número 48.576.

11.6 Apuração do 1º Smartwatch: Para definição do ganhador do primeiro relógio será verificada a combinação numérica de 5 (cinco) dígitos formada pelos algarismos da unidade simples do quinto ao primeiro prêmio da Loteria Federal, lidos de baixo para cima, da seguinte forma:

Resultado hipotético da Loteria Federal

1º prêmio - 12.42(1)

2º prêmio - 61.86(8)

3º prêmio - 43.54(6)

4º prêmio - 61.77(7)

5º prêmio - 24.63(5)

Neste exemplo, seria contemplado o portador do número 57.681.

11.6.1 Apuração dos demais Smartwatches: Definido o ganhador do primeiro relógio, será apurado 1 número da sorte válido para cima e 1 número válido para baixo, os quais serão contemplados pelos 2 relógios remanescentes.

11.7 No caso dos itens 11.3, 11.4, 11.5 e 11.6 será verificada a distribuição de número da sorte válido correspondente à combinação numérica extraída da Loteria Federal, podendo desta análise resultar uma das seguintes hipóteses:

a) Caso tenha sido validamente distribuído número da sorte idêntico à combinação extraída da Loteria Federal, restará apurado o possível ganhador do primeiro prêmio;

b) Caso não tenha sido validamente distribuído número da sorte idêntico à combinação extraída da Loteria Federal, será verificado o número da sorte validamente cadastrado imediatamente superior e, na falta deste, o imediatamente

inferior, alternativa e sucessivamente, até se encontrar o possível ganhador do primeiro prêmio.

c) Feita a verificação acima e alcançado o número sequencial inicial (00.000) ou final (99.999), aplicar-se-á a regra da virada inferior ou superior, para se buscar os números imediatamente superiores ou inferiores, respectivamente.

Parágrafo único: O número da sorte será considerado validamente distribuído quando as informações cadastrais fornecidas pelo seu detentor forem suficientes e idôneas para identificação e notificação e não se caracterizarem objeto de falsificação, cópias e demais tipos de fraude, ocasiões em que será invalidado o número da sorte e desclassificado o participante, sem prejuízo das demais consequências administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

11.7.1 No tocante aos itens 11.3.1 e 11.6.1, caso algum dos números da sorte não seja válido ou não tenha sido distribuído, continuar-se-á a verificação dos demais números da seguinte forma:

a) ganhadores do 2º ao 8º vouchers e do 2º relógio: a verificação dos números válidos seguintes sempre ocorrerá a partir dos números seguintes acima, até que se identifiquem todos os ganhadores;

b) ganhadores do 9º ao 15º vouchers e do 3º relógio: a verificação dos números válidos seguintes sempre ocorrerá a partir dos números seguintes abaixo, até que se identifiquem todos os ganhadores.

11.7.2 Feita a verificação do item 11.8.1 e alcançado o número sequencial inicial (00.000) ou final (99.999), aplicar-se-á a regra da virada inferior ou superior, para se buscar os números imediatamente superiores ou inferiores, respectivamente.

11.8 Os números da sorte que forem sendo declarados ganhadores automaticamente ficam excluídos da apuração seguintes, se ainda houver, podendo os participantes serem contemplados mais de uma vez somente com números da sorte diferentes.

11.9 Para a validação do resultado, além da identificação do número da sorte na forma dos itens anteriores, o possível ganhador deverá apresentar cópia do RG, CPF ou CNH, de forma a possibilitar à mandatária confirmar os dados constantes do cadastro e eliminar eventuais fraudes no ato de participação da promoção.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Será desclassificado e terá a sua participação invalidada o candidato que:

- a) Apresentar impedimento para participar da promoção;
- b) Estiver inadimplente no momento da apuração;
- c) Estiver com o aplicativo bloqueado ou com suspeita de fraude em análise pelo setor de compliance por transações fora do padrão;
- d) Descumprir qualquer das cláusulas constantes desse regulamento.

12.1.1 Ficam impedidos de participar da apuração os gestores da promoção e os sócios-diretores da mandatária.

12.1.2 As situações acima serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando a desclassificação do participante e a invalidação de seus números da sorte, mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 A mandatária notificará os contemplados, mediante telefonema ou e-mail, em até uma semana da data da apuração, observando-se para tanto, os dados constantes do cadastro na plataforma Koinz.

13.2 É de responsabilidade exclusiva do participante a qualidade das informações prestadas, de modo que, em não sendo possível a sua notificação, incidirá a decadência do prêmio no prazo legal de 180 dias, contados da data da apuração, e o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional, a título de renda da União, pelas Empresas Promotoras, sem prejuízo do recolhimento do imposto de renda na fonte.

13.3 O resultado com os nomes e números da sorte dos contemplados serão divulgados em www.koinz.com.br em até sete dias úteis, contados da data da apuração, permanecendo público pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, observada a prerrogativa legal da mandatária de divulga-los pelo prazo máximo de 12 meses, contados da data de apuração, sempre vinculados ao certificado de autorização.

13.4 Os prêmios sorteados são pessoais e não podem ser transferidos, trocados por outro de igual valor ou convertidos em moeda corrente.

a) No caso de o contemplado ter falecido antes da entrega do prêmio, este deverá ser entregue aos seus herdeiros, mediante a apresentação da documentação legal necessária que comprove essa qualidade;

b) O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração pública com poderes específicos.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus aos contemplados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apuração correspondente, via disponibilização no aplicativo da Koinz, no caso dos vouchers, e na sede da mandatária, no caso do Smartphone, SmartTV e SmartWatch, cumprindo ao disposto no art. 5º do Decreto 70.951/72.

14.1.1 Na ocasião da entrega dos prêmios descritos, o contemplado deverá entregar duas vias do “Termo de Quitação e Entrega de Prêmio” e cópia simples de documento de identificação pessoal (CPF, RG ou CNH).

14.1.2 Em havendo recusa de recebimento do prêmio pelo contemplado, este deverá firmar termo de renúncia e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, a título de renda da União, pelas Empresas Promotoras, sem prejuízo do recolhimento do imposto de renda na fonte.

14.2 Em não sendo possível entregar o prêmio ao contemplado, este poderá reclamá-lo em até 180 dias, contados da data de apuração. Decorrido esse prazo, o valor do prêmio deverá ser recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, mediante guia DARF, como renda da União, sem prejuízo do recolhimento do imposto de renda incidente na data da distribuição.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído, de modo que, em havendo, as respectivas consequências serão de total responsabilidade do participante.

15.2 Os participantes autorizam a utilização dos dados informados pelo participante com o propósito de formação e atualização de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação desta promoção, nos limites do Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus às promotoras, ressaltando-se que, de acordo com o que dispõe o artigo 11, da Portaria MF nº 41/2008, está expressamente vedada a comercialização e/ou cessão desses dados, ainda que a título gratuito.

15.3 O contemplado desde já cede à promotora, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação de sua imagem, som de voz, nome, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, incluindo em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual (inclusive, mas sem limitação, em filmes cinematográficos, fitas magnéticas ou digitais, DVD, home vídeo), televisão, em mídia eletrônica, além de fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término da promoção, reservando-se ao contemplado apenas o direito de ter seu nome sempre vinculados ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação desta promoção.

15.4 Após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal, a Lista de Participantes contendo nomes e números da sorte distribuídos será encaminhada à Secap, por meio de relatório anexado no SCPC, em campo apropriado.

15.5 As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes deverão ser dirimidas pela mandatária. Persistindo-as, os questionamentos deverão ser submetidos à Secap/ME.

15.6 A Prestação de Contas, após o encerramento da promoção, será encaminhada à Secap/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria no 41, de 2008, sob a pena de descumprimento do plano de operação.

15.7 Em conformidade ao art. 10 do Decreto no 70.951/72 não são objetos desta promoção, mediante a distribuição gratuita de prêmios, os seguintes produtos: Medicamentos, Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (graduação alcoólica superior a 13º Gay Lussac), fumo e seus derivados, e outros que venham a ser relacionados pelo Ministério da Economia.

15.8 O regulamento completo poderá ser acessado pelos participantes em www.koinz.com.br.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do

prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 09/11/2020 às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador SGR.OBD.WXC